

14 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Aos três dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.^a. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa CAJAIBA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 32.944.474/0001-88, com endereço na Rua Sinhazinha Santos, 85 - Andar 2, Sala 205 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-505, para a Aquisição e instalação de uma torre com estrutura treliçada triangular de face 30x30x30cm, com 48 metros de altura, com valor total orçado em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Total Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 04 de abril de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 03 de fevereiro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Aquisição e instalação de uma torre com estrutura treliçada triangular de face 30x30x30cm, com 48 metros de altura, tendo como prestador de serviço a empresa CAJAIBA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 32.944.474/0001-88, com valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com endereço na Rua Sinhazinha Santos, 85 - Andar 2, Sala 205 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-505, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 008.02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: CAJAIBA - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ nº 32.944.474/0001-88
OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA TORRE COM ESTRUTURA TRELIÇADA TRIANGULAR DE FACE 30X30X30CM, COM 48 METROS DE ALTURA.
DOTAÇÃO:
Órgão:
2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade:
020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Total Projeto/Atividade:
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.^a. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa PEDRO MATOS ROSA - MEI (PROMOVE), CNPJ 44.882.209/0001-00 com endereço a Rua Tonico Lemos, 11B - Alto Maron - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.005-390, para a Prestação de serviços de captação e formação de professores de xadrez para atuarem na Rede Municipal de Ensino, com valor total orçado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; .037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%; 1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 07 de outubro de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 04 de fevereiro de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

PÁGINA CERTIFICADA 

O JORNAL DO SUDESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

14 de fevereiro de 2022

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de captação e formação de professores de xadrez para atuarem na Rede Municipal de Ensino, tendo como prestador de serviço a empresa PEDRO MATOS ROSA - MEI (PROMOVE), CNPJ 44.882.209/0001-00, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com endereço a Rua Tonico Lemos, 118 - Alto Maron - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.005-390, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 011.02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: PEDRO MATOS ROSA - MEI (PROMOVE)

CNPJ nº 44.882.209/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de captação e formação de professores de xadrez para atuarem na Rede Municipal de Ensino.

DOTAÇÃO:

Secretaria:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%

1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa VANDA MARIA FONSECA BRITO (PAPELARIA SHALOM). CNPJ Nº 08.632.137/0001-70 com endereço a Avenida Presidente John Kennedy, 629 - Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, para a Aquisição de placa de EVA de 100x100 com 10mm de espessura, com valor total orçado em R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), o

objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; .037 - MANUTENÇÃO DA AQUISIÇÃO TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%; 339030900000 - MATERIAIS DE CONSUMO, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 14 de abril de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 04 de fevereiro de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudio e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de placa de EVA de 100x100 com 10mm de espessura, tendo como prestador de serviço a empresa VANDA MARIA FONSECA BRITO (PAPELARIA SHALOM). CNPJ Nº 08.632.137/0001-70, com valor global de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com endereço a Avenida Presidente John Kennedy, 629 - Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 015.02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: VANDA MARIA FONSECA BRITO (PAPELARIA SHALOM).

CNPJ nº 08.632.137/0001-70

OBJETO: Aquisição de placa de EVA de 100x100 com 10mm de espessura.

DOTAÇÃO:

Secretaria:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

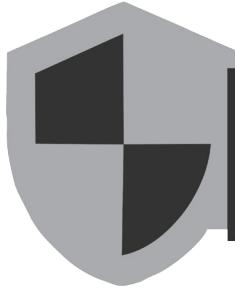
2.037 - MANUTENÇÃO DA AQUISIÇÃO TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 30%

33903000000 - MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) meses

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais